



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI Nº 868/2006

Súmula: Altera disposições da Lei n.º 861/2006 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, VALDIR PICOLOTTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei 861/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Vitorino, para o exercício de 2006, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 964.000,00 (novecentos e sessenta e quatro mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

06.00 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
06.02 – Divisão de Limpeza e Conservação Vias Públicas
15.451.0019.1.003 – Reurbanização da Av. Brasil Argentina
4.4.90.51 – Obras e Instalações 3 1601.....R\$ 364.000,00

0700 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes
0703 – Divisão de Ensino Fundamental
12.361.0012.2.013 – Manter Transporte Escolar
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. 3 1671.....R\$ 600.000,00”

Art. 2º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 11 de julho 2006.


Valdir Picolotto
Prefeito Municipal

